PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.971/26 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/26**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM PSICOLOGIA E CADASTRADOS JUNTO À POLÍCIA FEDERAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E EXPEDIÇÃO DE LAUDOS CONCLUSIVOS SOBRE A APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO DOS GUARDAS MUNICIPAIS EFETIVOS E CANDIDATOS INGRESSANTES AO CARGO, PREVIAMENTE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida da Saudade, 252, Centro, Atibaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.279.635/0001-08 através de seu **Ordenador de Despesas**, Sr. Márcio José Pontes, Secretário de Segurança Pública, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025, fará realizar procedimento auxiliar através do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/26, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.971/26** objetivando o **CREDENCIAMENTO** de profissionais formados em psicologia e cadastrados junto à Polícia Federal para realização de exames e expedição de laudos conclusivos sobre a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo dos guardas municipais efetivos e candidatos ingressantes ao cargo, previamente aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, procedimento que será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal N° 11.878/24 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

DATA DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 06/08/26

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na Página Oficial do Município http://www.atibaia.sp.gov.br/Transparência e na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é o CREDENCIAMENTO de profissionais formados em psicologia e cadastrados junto à Polícia Federal para realização de exames e expedição de laudos conclusivos sobre a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo dos guardas municipais efetivos e candidatos ingressantes ao cargo, previamente aprovados em concurso público realizado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, nas condições descritas no **ANEXO 1 – Termo de Referência** do edital.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

1.2.O procedimento de credenciamento adotado fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar deste credenciamento pessoas físicas e jurídicas que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2.Para participar deste credenciamento, os interessados deverão cadastrar-se previamente no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e cadastro para participar do presente procedimento, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6.Os dados informados são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação.

2.7.É vedada a participação no presente credenciamento:

a) àquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

b) que se encontre, ao tempo do credenciamento, impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) àquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento auxiliar de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.7., supra, será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do credenciado.

2.9.A vedação de que trata o item "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO SISTEMA, DO PERÍODO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

3.1.A entrega da documentação descrita no Anexo 4, deverá ocorrer por meio do sistema eletrônico disponível no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br, nos moldes do item 3. do Termo de Referência.

3.1.1.Caberá aos interessados realizar os procedimentos necessários para ingresso e uso do sistema, com vistas à participação no processo.

3.2.No cadastramento, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

a)Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b)Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c)Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d)Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

3.3.O julgamento da documentação enviada e os todos os trâmites do credenciamento serão realizados pela Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria Nº 5.210-GP de 15 de julho de 2025, com auxílio de equipe de apoio da secretaria demandante.

3.4.Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

3.5.Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF pesquisáveis e assinados digitalmente.

3.6.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

3.6.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

3.6.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

3.7.Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 3.5.** no âmbito de diligência, o participante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação** sob pena de inabilitação.

3.8.O credenciamento permanecerá permanentemente aberto durante toda a vigência do edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observadas as regras deste edital e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1.Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2.Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa ou pelo interessado, quando pessoa física.

5.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

5.4.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo.

5.5.As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.6.As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site http://www.atibaia.sp.gov.br, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.7.As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1.Conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS

7.1.Após a publicação da lista classificatória dos habilitados e lista de inabilitados, os proponentes poderão interpor recurso apresentando os memoriais dirigidos à Comissão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação.

7.2.Interposto recurso, abre-se prazo para impugnação aos interessados para que, querendo, o faça no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do 1º dia útil subsequente ao final do prazo de recurso, apresentando as razões nos moldes do item anterior.

7.3.Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PUBLICAÇÃO

8.1.A lista atualizada dos profissionais credenciados será publicada na Imprensa Oficial do Município e disponibilizada no site http://www.atibaia.sp.gov.br/transparencia/.

8.2.É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das publicações.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1.Conforme Anexo 1 – Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

10.1. Conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES

11.1.O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA:

I – Advertência

II – Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do Primeiro dia Útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de Atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a Inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Contrário.

d) Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Obrigação não cumprida.

11.2.Do impedimento de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a)dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b)dar causa à inexecução total do contrato;

c)deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d)não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.3.Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

11.3.1.Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a)apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

b)fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c)Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

e)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática a contratação, sendo esta submetida à habilitação e a demanda.

12.2.O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, responsabilizando-se pela validade e regularidade da documentação correspondente.

12.2.1.Havendo necessidade de contratação, o órgão ou entidade requisitante convocará o credenciado, notificando-o para apresentar, no prazo estabelecido na convocação, a documentação de habilitação exigidas neste Edital e, quando cabível, a documentação técnica necessária à execução do objeto.

12.2.2.Compete ao órgão ou entidade requisitante analisar a documentação técnica, quando exigível para a contratação, bem como encaminhar a documentação de habilitação à unidade administrativa competente para verificação da manutenção das condições de habilitação, mediante análise da documentação apresentada e das consultas aos sistemas e cadastros oficiais cabíveis.

12.2.3.A formalização da contratação ficará condicionada à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

12.2.4.A não apresentação da documentação solicitada, a perda das condições de habilitação ou a constatação de irregularidade que impeça a contratação poderão ensejar a instauração de procedimento de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12.3.O descredenciamento não afasta a responsabilidade do credenciado pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data de sua efetivação, bem como pelas responsabilidades decorrentes da execução dos contratos eventualmente vigentes.

12.4.O Município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.5.Os casos omissos serão decididos pela comissão, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

12.6.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

12.7.Os credenciados têm o dever de manter o seu cadastro e respectivos dados atualizados perante a Prefeitura, devendo informar toda e qualquer alteração em sua estrutura e funcionamento, sob pena de serem descredenciados.

12.8.As decisões referentes a este chamamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

12.9.A participação do proponente neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

12.12.A documentação apresentada para fins de habilitação dos credenciados fará parte dos autos do processo.

13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1.São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO 1	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO 2	**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CFP N.º 10 DE 2005 – CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA**
ANEXO 3	**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CFP N.º 01 DE 2022**
ANEXO 4	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica.

Sr. Márcio José Pontes
Secretário de Segurança Pública

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. MEDIDA
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO EM PSICOLOGIA E CADASTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS DOS CANDIDATOS AO EMPREGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE (APROVADOS NAS FASES ANTERIORES DO CONCURSO PÚBLICO 03/2023, CONFORME ART. 42, VI – LC 683/2014 ATIBAIA E CLÁUSULA 11.3 DO EDITAL).**	207	SE
2	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FORMADO EM PSICOLOGIA E CADASTRADO JUNTO À POLÍCIA FEDERAL **PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PSICOLÓGICOS, A FIM DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS EFETIVOS.**	190	SE

1.OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas no Conselho Regional de Psicologia e credenciadas junto à Polícia Federal, sem prejuízo das exigências e registros eventualmente estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo, para prestação de serviços de realização de exames psicológicos e emissão de laudos conclusivos acerca da aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo dos Guardas Municipais efetivos e dos candidatos previamente aprovados em Concurso Público para ingresso no cargo durante a vigência deste Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Segurança Pública foi criada e inserida a Guarda Municipal de Atibaia (LC nº 683/2014), cuja corporação deve trabalhar armada, conforme artigo 3° da referida lei, transcrito abaixo:

> "Art. 3º A Guarda Civil Municipal de Atibaia, instituição de caráter civil, uniformizada, armada, criada com a competência de proteger os bens, serviços e instalações da Prefeitura da Estância de Atibaia, sendo órgão da Segurança Pública, será destinada à realização de patrulhamento preventivo e comunitário, em proteção à população."

Portanto, para possibilitar o cumprimento da referida LC, é imprescindível que a Secretaria de Segurança Pública cumpra todos os requisitos legais impostos para a manutenção do registro, porte e uso de arma de fogo pelos Guardas Municipais integrantes da Forças Municipais.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

2.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia também possui Edital de Concurso aberto para preenchimento de vagas remanescentes e/ou aumento do contingente das Forças Municipais (Edital 003/2023), em que a avaliação psicotécnica consiste em fase de habilitação de caráter eliminatório para os ingressantes ao emprego de Guarda Civil Municipal 3ª Classe devidamente aprovados nas fases anteriores.

> "11.3.1.1. O exame de Avaliação Psicotécnica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma em conformidade com o disposto na legislação vigente."

2.3. A abertura de um Credenciamento permitirá que a Secretaria de Segurança Pública possa agilizar os processos de avaliação dos Guardas Municipais e dos ingressantes, conseguindo assim atender a todos os prazos necessários, evitando problemas à Administração Pública devido a Laudos vencidos ou atrasos nas avaliações dos ingressantes em razão da realização de processos licitatórios específicos para cada fase.

3. DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

3.1. Os interessados em se credenciar deverão apresentar no período inicial de 30 (trinta) dias conforme indicado no edital de abertura do credenciamento, para participação do sorteio inicial, os documentos conforme Anexo 4 – Habilitação.

3.1.1. Após esse período, a documentação deverá continuar sendo enviada, porém, os interessados não participarão do sorteio inicial.

3.2. Para fins deste Credenciamento, a Pessoa Jurídica será considerada como um único CREDENCIADO, independente se houver 1 (um) ou mais psicólogos em seus quadros de colaboradores

4. CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O profissional contratado deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e devidamente credenciado junto à Polícia Federal, sem prejuízo das exigências e registros eventualmente estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo tanto no ato do credenciamento quanto na data da execução dos atendimentos.

4.2. O profissional deverá realizar os exames e expedir laudos conclusivos nos moldes do Anexo II da Instrução Normativa n.º 78/2014.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

4.3. De acordo com Código de Ética Profissional do Psicólogo, art. 1º, são deveres fundamentais: **assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente**. Isso implica atender às normativas vigentes dos órgãos competentes que dispõem sobre a atuação profissional.

4.4. Conforme a Resolução CFP nº 01/2022, Art. 6º, são impedidos de procederem à Avaliação Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo a psicóloga e o psicólogo que:

I. Tenham interesse direto ou indireto na aprovação ou reprovação do interessado ou solicitante;

II. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes e afins até o terceiro grau do interessado ou solicitante;

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou solicitante;

IV. Tenham vínculo com Centro de Formação de Vigilantes, Empresas de Segurança Privada, Escolas de Formação, Clubes de tiro ou com outras prestações de serviços com o candidato, observando os preceitos do Código de Ética Profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É dever da psicóloga e do psicólogo declararem-se impedidos de realizar a Avaliação Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo quando houver convergência com qualquer disposição deste artigo.

4.5. O Código de Ética Profissional do Psicólogo também dispõe, em seu art. 2º que ao psicólogo é vedado:

I. Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

II. Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

4.6. A realização dos exames psicológicos dos candidatos ingressantes ao cargo de Guarda Civil Municipal deverá ocorrer em local previamente indicado pela Prefeitura da Estância de Atibaia, de forma a assegurar a isonomia entre os candidatos durante a aplicação das avaliações.

4.6.1. Para os Guardas Civis Municipais efetivos, a realização dos exames deverá ocorrer nas dependências da Guarda Civil Municipal de Atibaia, situada à Rua Adolfo André, n.º 1792, Vila Rica, Atibaia/SP; ou em localidade cuja distância máxima não ultrapasse 30 Km da referida sede, caso não seja possível a realização na primeira localidade;

4.6.2. A obtenção de eventual autorização prévia junto à Polícia Federal para utilização do local de aplicação dos exames será de inteira responsabilidade da CREDENCIADA;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

4.6.3. Havendo necessidade de adequação do espaço disponibilizado para realização das avaliações, a CREDENCIADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE, em prazo razoável, especificando as adequações necessárias para viabilização da aplicação dos exames em conformidade com as normativas vigentes.

4.7. A aplicação dos exames poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, podendo cada psicólogo aplicar, no máximo, 10 (dez) testes individuais por dia e atender, no máximo, 2 (dois) turnos de 15 (quinze) pessoas por dia. As entrevistas serão individuais.

4.8. Os exames de Avaliação Psicotécnica, de caráter eliminatório, a serem aplicados em atendimento e conformidade com a Cláusula 11.3 do Edital do Concurso 003/2023, destinar-se-á a analisar a adequabilidade do candidato ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma e deverá verificar as seguintes características:

4.8.1. Controle Emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que elas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

4.8.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

4.8.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

4.8.4. Domínio Psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

4.8.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

4.8.6. Resistência à Frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

4.8.7. Potencial de Desenvolvimento Cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

4.8.8. Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

4.8.9. Controle e Canalização Produtiva da Agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

4.8.10. Disposição para o Trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

4.8.11. Resistência à Fadiga Psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

4.8.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;
4.8.13. Potencial de Liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

4.8.14. Capacidade de Cooperar e Trabalhar em Grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

4.8.15. Relacionamento Interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

4.8.16. Flexibilidade de Conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
4.8.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

4.8.18. Sinais Fóbicos e Disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

4.9. O Candidato submetido ao exame aplicado conforme Item 4.8 deste Edital que seja considerado "Não Indicado" não será submetido a novo teste, conforme Cláusula 11.3.3 do Edital do Concurso 003/2023.

4.10. A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizada na aferição das características de personalidade e habilidade específicas para comprovação de aptidão para manutenção do porte de arma de fogo atenderá a Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022 e Instrução Normativa nº 78, de 10 de fevereiro de 2014, da Polícia Federal ou outra em vigência, e deverá contar com, no mínimo:
I. 01 teste projetivo;

II. 01 teste expressivo;

III. 01 teste de memória;

IV. 01 teste de atenção difusa e concentrada; e

V. 01 entrevista semiestruturada.

4.11. Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

4.12. Os instrumentos de avaliação psicológica deverão ser aplicados e corrigidos de acordo com as normas técnicas previstas nos respectivos manuais;

4.13. O CREDENCIADO emitirá resultado referente a cada avaliado, classificando-o como "APTO" ou "INAPTO". Para cada turma de avaliados, o CREDENCIADO emitirá e enviará, para Secretaria de Segurança Pública, a listagem dos avaliados com resultado "APTO" e a dos avaliados com resultado "INAPTO",

4.14. O Guarda Municipal efetivo que for considerado "INAPTO" em sua avaliação nos termos do item 4.10 poderá ser submetido a novo teste em período não inferior a 30 (trinta) dias, conforme § 5º, Art. 2º da Instrução Normativa DPF n.º 78 de 2014.

4.15. A entrega dos laudos psicológicos conclusivos deverá ser efetuada para a Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a aplicação dos testes e demais instrumentos de avaliação.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

4.16. O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sujeitará a CONTRATADA: 4.16.1. Advertência e/ou;

4.16.2. Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do Primeiro dia Útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de Atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

c) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a Inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em Contrário.

d) Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Obrigação não cumprida.

4.17. A quantidade indicada no presente termo é estimada, com base nos candidatos aprovados em fases anteriores. A prestação de serviço será realizada após o recebimento da Ordem de Serviço e faturada após a realização dos exames. Conclusa a realização dos exames aos candidatos aptos em fases anteriores, caso reste saldo na Solicitação de Fornecimento da referida prestação de serviço, este será estornado.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A empresa e/ou pessoa física interessada em participar do processo deverá apresentar as comprovações exigidas mediante a apresentação dos documentos previstos na Cláusula 3 deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo definido, de forma razoável, pela Prefeitura da Estância de Atibaia, após a notificação por parte da CONTRATANTE acerca do quantitativo estimado de candidatos e do cronograma pretendido para aplicação das avaliações destinadas aos candidatos ingressantes ao cargo de Guarda Civil Municipal.

5.2.1. O quantitativo de candidatos será dividido entre os CREDENCIADOS, observando-se os critérios de distribuição e rodízio previstos neste Termo de Referência;

5.3. A CONTRATADA deverá manifestar disponibilidade para atendimento quando da convocação e definição, por parte da CONTRATANTE, da data para a realização dos exames, que será definida de forma razoável e com antecedência suficiente para que sejam realizados todos os procedimentos necessários que antecedem a aplicação dos exames;

5.4. Não havendo disponibilidade para atendimento na data indicada, a CONTRATADA deverá declinar da convocação específica, hipótese em que o quantitativo de candidatos anteriormente a ela atribuído

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

será redistribuído entre os demais CREDENCIADOS aptos e disponíveis para execução dos serviços, respeitando-se os critérios de divisão isonômica e rodízio;

5.4.1. No caso dos quantitativos referentes aos Guardas Municipais efetivos, previamente encaminhados à CONTRATADA e esta vir a declinar, esse quantitativo será designado ao próximo CREDENCIADO pertencente ao rodízio, e o CREDENCIADO que declinou será encaminhado para o final do rodízio.

5.5. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamento.

5.6. Consultar a CONTRATANTE sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste Termo, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações.

5.7. Adotar todas as providências necessárias à prestação do serviço, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades programadas pela CONTRATANTE.

5.8. Acatar integralmente as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado.

5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos ao objeto do contrato.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado.

5.11. Manter sob seu poder, durante o prazo de 05 (cinco) anos, os materiais das avaliações psicológicas realizadas.

5.12. Todas as CONTRATADAS e respectivos profissionais envolvidos na aplicação, correção, análise e emissão dos laudos deverão manter absoluto sigilo acerca dos instrumentos utilizados, critérios de avaliação, conteúdo dos exames, resultados, procedimentos operacionais e demais informações relacionadas às avaliações psicológicas, tanto antes quanto após a realização dos exames, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e conforme código de ética do Conselho Federal de Psicologia.

5.13. **É expressamente vedado à CONTRATADA subcontratar, transferir ou ceder a terceiros as obrigações resultantes da execução deste objeto**, sendo permitido apenas o apoio de outro psicólogo devidamente credenciado à Polícia Federal durante a prestação dos serviços contratados, desde que seu credenciamento seja apresentado imediatamente após o recebimento de Ordem de Serviço (após o prazo de 24h do recebimento da Ordem de Serviço, caso não haja manifestação quanto ao interesse da presença de um psicólogo de apoio e o envio de seu credenciamento, será desconsiderada qualquer solicitação posterior);

5.14. Caso haja manifestação tempestiva de existência de psicólogo de apoio, o CONTRATADO será considerado o “Diretor Técnico” para atendimento da demanda, sendo responsável por supervisionar, conferir e assinar os laudos conclusivos com base na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

5.15. Eventuais despesas decorrentes da inclusão de apoio previsto nos itens 5.13 e 5.14 serão de responsabilidade da CONTRATADA;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto credenciado;

6.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto;

6.3. Exercer a fiscalização do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;

6.4. Zelar para que durante a vigência do Termo de Credenciamento sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.5. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

6.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

6.8. A CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender ou rescindir o contrato, por meios amigáveis ou não, em decorrência de desacordo com as exigências deste Edital, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.9. A CONTRATANTE deverá notificar formalmente os candidatos aprovados no concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe, através do Imprensa Oficial, acerca da data, horário e local de realização das avaliações psicológicas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da aplicação dos exames;

6.10. Previamente a execução da aplicação dos exames para os ingressantes ao cargo de Guarda Civil Municipal, a CONTRATANTE deverá reunir-se junto com as CONTRATADAS para definição conjunta dos procedimentos operacionais, cronogramas de execução dos serviços, localidade da realização das provas e demais esclarecimentos que venham a ser necessários para a correta aplicação dos exames de aptidão psicológica, e, havendo necessidade, eleger entre os presentes um Coordenador Técnico que será responsável pela interlocução direta entre as CONTRATADAS e a CONTRATANTE a respeito de quaisquer assuntos discutidos e definidos na reunião, a fim de garantir a uniformidade das informações;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A formalização da contratação da CREDENCIADA se dará através da Emissão de Nota de Empenho e Solicitação de Fornecimento, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021

8. DA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

8.1. Encerrado o prazo de credenciamento definido na Cláusula 3 deste Termo de Referência, a Comissão de Contratação realizará sorteio público, através de plataforma online de reunião, previamente informada aos credenciados, para definir o ordenamento a ser observado no momento da contratação dos serviços objeto deste Processo de Credenciamento, sendo lavrados todos os acontecimentos em Ata Circunstanciada;

8.2. O referido sorteio ocorrerá independente da presença dos profissionais e/ou empresas credenciadas;

8.3. Os interessados que, e somente que, apresentarem a documentação exigida neste Termo de Referência, no período indicado, participarão do Sorteio a ser realizado;

8.4. Os credenciados que apresentarem a documentação após o prazo definido na Cláusula 3 deste Termo de Referência passarão a ocupar a última posição no ordenamento;

8.5. As contratações serão divididas de forma isonômica para cada CREDENCIADO, respeitando-se o ordenamento definido no sorteio;

8.5.1. Para os exames aplicados aos Guardas Efetivos, a divisão ocorrerá na forma de rodízio, na quantidade 5 avaliações para cada psicólogo, sendo assim, ao primeiro colocado será designado as primeiras 5 avaliações, ao segundo colocado as próximas 5 avaliações, e assim sucessivamente até que todos os credenciados tenham avaliações designadas;

8.5.2. Os exames aplicados aos convocados para a 5ª Fase do concurso para o cargo de Guarda Civil Municipal serão distribuídos em sua totalidade aos credenciados, respeitando a ordem de sorteio e a quantidade máxima estipulada no item 4.7 deste Termo de Referência;

8.6. Havendo todos os CREDENCIADOS sido convocados para contratação, a ordem retornará para o primeiro CREDENCIADO da lista;

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1. A Secretaria de Segurança Pública poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;

9.2. Pela inexecução parcial ou total, poderá haver o descredenciamento a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa;

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

9.3. Na hipótese de descumprimento, por parte da CREDENCIADA, das obrigações definidas no Art. 11 da Instrução Normativa DPF n.º 78/2014;

9.4. Na hipótese de descumprimento, por parte da CREDENCIADA, das obrigações definidas no Art. 2º da Resolução CPF n.º 10/2005;

9.5. O credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, respeitados os termos firmados, mediante notificação prévia à Administração Pública, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.6. Na hipótese de o CREDENCIADO declinar da convocação realizada pela CONTRATANTE por 3 (três) vezes seguidas;

10.DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO:

10.1. O presente processo tem fundamento e enquadramento no Art. 79 da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A empresa contratada apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, Nota Fiscal/Recibo referente aos serviços prestados, acompanhado de relatório dos atendimentos efetuados

11.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la;

11.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

11.4. O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia;

11.5. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB n.º 1.234 de janeiro de 2012, devendo a DETENTORA/CONTRATADA observar as seguintes condições:
a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A CONTRATADA deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

11.6. A CONTRATADA deverá informar à PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

12. DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa desta prestação de serviços correrá à conta da Ficha Orçamentária 581 - 25.101.06.181.0062.2.187.339039.01.1100000, destinada a Prestação de serviços - Pessoa Jurídica, prevista na ação "Manutenção e Estruturação da Guarda Civil Municipal", ou, em caso de Pessoa Física, correrá a conta da Ficha Orçamentária 580 - 25.101.06.181.0062.2.187.339036.01.1100000, prevista na ação "Manutenção e Estruturação da Guarda Civil Municipal.

13. DOS VALORES:

13.1. Os valores da contratação são fixos conforme abaixo:

13.1.1. Para realização de exames psicológicos dos candidatos ao emprego de Guarda Municipal 3ª Classe (Aprovados nas fases anteriores do Concurso Público 03/2023, conforme Art. 42, VI – LC 683/2024 de Atibaia e Cláusula 11.3 do Edital: R$ 200,00 (duzentos reais) por avaliação;

13.1.2. Para realização de Exames Psicológicos, a fim de comprovação de aptidão para manutenção do porte de arma dos Guardas Civis Municipais Efetivos: R$ 200,00 (duzentos reais) por avaliação;

13.2. O total estimado do Credenciamento é de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

14. DA VIGÊNCIA:

14.1. A vigência deste Edital é de 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CFP N.º 10 DE 2005 – CÓDIGO DE ÉTICA DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA

Ao Município de Atibaia

Prezados Senhores;

Ref.: Credenciamento n.º _____/2026

Eu (nome completo), _____, representante legal da empresa (se Pessoa Jurídica) _____ , CNPJ ou CPF _____ sediado/domiciliado à Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____ cidade/estado _____/_____ participante do CREDENCIAMENTO N.º _____/2026, da Prefeitura da Estância de Atibaia, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não estabelecerei com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

b) Não sou perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais meus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afastar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;

(Local e Data)

(Nome e Número do Documento do Declarante)

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 41.971/26 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/26**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO CFP N.º 01 DE 2022

Ao Município de Atibaia

Prezados Senhores;

Ref.: Credenciamento n.º _____/2026

Eu (nome completo), _____, representante legal da empresa (se Pessoa Jurídica) _____ , CNPJ ou CPF _____ sediado/domiciliado à Rua/Avenida _____, n.º _____, bairro _____ cidade/estado _____/_____ participante do CREDENCIAMENTO N.º _____/2026, da Prefeitura da Estância de Atibaia, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) Não tenho interesse direto ou indireto na aprovação ou reprovação do avaliado;

b) Não sou cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do avaliado;

c) Não estou litigando judicial ou administrativamente com o avaliado;

d) Não tenho vínculo com Centro de Formação de Vigilantes, Empresas de Segurança Privada, Escolas de Formação, Clubes de tiro ou com outras prestações de serviços com o avaliado, observando os preceitos do Código de Ética Profissional;

(Local e Data)

(Nome e Número do Documento do Declarante)

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

ANEXO 4

HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

OBS: Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

2.4. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de **Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários.**

2.6. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1. Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares, pertinente e compatível com o presente objeto;

4.2. Carteira profissional do CRP e Certidão Negativa de Infrações Éticas do respectivo Conselho;

4.3. Comprovação de credenciamento junto à Polícia Federal para aplicação de Testes Psicológicos para obtenção de porte de armas de fogo.

4.4. Declaração nos termos do Art. 2º da Resolução CFP n.º 10/2005 – Código de Ética Profissional do Psicólogo, conforme modelo do Anexo 2 do Edital, de que:

4.4.1. Não estabelece com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;

4.4.2. Não é perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afastar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;

4.5. Declaração de que, nos termos do Art. 6 da Resolução CFP nº 01/2022, a empresa/pessoa física encontra-se em situação regular diante da inexistência de fatos impeditivos de proceder à Avaliação

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

Psicológica para Registro e Porte de Arma de Fogo, conforme modelo do Anexo 3 do Edital, constando:

a) Não possuir interesse direto ou indireto na aprovação ou reprovação dos avaliados;

b) Não ser cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau dos avaliados;

c) Não estar litigando judicial ou administrativamente com os candidatos avaliados;

d) Não ter vínculo com Centro de Formação de Vigilantes, Empresas de Segurança Privada, Escolas de Formação, Clubes de tiro ou com outras prestações de serviços com os avaliados, observando os preceitos do Código de Ética Profissional.

4.5.1. A lista de candidatos aprovados no concurso público e aptos a realizar os exames poderá ser consultada através do link Ibamconcursos - Aprovados Pesquisa Social Atibaia - Concurso 003/2023 e a dos Guardas Civis Efetivos poderá ser consultada através do link Portal da Transparência para fins de subsídio na elaboração da Declaração exigida no Item 4.5. e são de caráter público.

4.6. Comprovação de Idoneidade, com a apresentação das certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos;

4.7. Comprovante da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS e do cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Quando o interessado for pessoa física, não se aplica a exigência de apresentação dos documentos relacionados nos **itens 1, 2.1, 2.2 e 3.1.** deste Anexo, por serem pertinentes exclusivamente às pessoas jurídicas.

5.2. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o requerente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

5.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.4. O participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.5. As certidões serão consideradas validas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa)** dias corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

5.6. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original.

5.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.8. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

5.9. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

5.10. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a contratação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

5.11. No caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da contratação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Assinado por 1 pessoa: MÁRCIO JOSÉ PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093 e informe o código BCF4-B630-CD20-7093

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BCF4-B630-CD20-7093

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MÁRCIO JOSÉ PONTES (CPF 099.XXX.XXX-00) em 04/08/2026 14:16:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BCF4-B630-CD20-7093